



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

## "AUTÓGRAFO Nº. 045/2018"

### DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DO EMPREGO PÚBLICO DE ENGENHEIRO, REGIDO PELA CLT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 02 de Julho de 2.018, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

#### **LEI COMPLEMENTAR:**

**Artigo 1º.** Fica ampliada a jornada de trabalho do emprego público de Engenheiro, com jornada de trabalho de 20 para 40 horas semanais, e regido pela CLT, com a consequente adequação ao padrão de referência salarial do ***padrão 11*** para o ***padrão 22***, junto à tabela geral do sistema remuneratório, de que trata o artigo 2º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013, com as últimas alterações dadas pela Lei Complementar nº 3.144, de 21/03/2018.

**Artigo 2º.** Fica assegurada a oportunidade de opção expressa do atual servidor titular de emprego público efetivo à nova carga horária, respeitados os direitos adquiridos do servidor que pretender permanecer na mesma condição de origem, sem alteração da respectiva jornada.

**Artigo 3º.** O cálculo da nova remuneração e eventuais benefícios adicionais consiste de o enquadramento, dentro da tabela do sistema remuneratório atual, do salário base do respectivo emprego efetivo, no padrão de referência numérica, cujo valor nominal exprima, ainda que por aproximação, o princípio da proporcionalidade.

**Artigo 4º.** Na medida em que o emprego público, a que se refere este artigo, entrar na vacância passará a prevalecer somente a nova jornada de trabalho para o provimento em caráter efetivo, mediante prévia aprovação em concurso.

**Artigo 5º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, no exercício financeiro de 2018, suplementadas se houver necessidade, na forma da legislação em vigor.

**Artigo 6º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

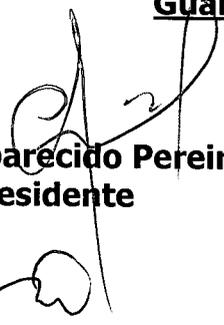
*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*



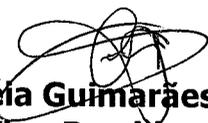
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

**Guariba**, 03 de Julho de 2018.



**Cássio Aparecido Pereira**  
Presidente



**Claudinéia Guimarães da Silva**  
Vice-Presidente



**Marcelo Rodrigues do Lino**  
1º Secretário



**Magria Aparecida Rocha do Nascimento**  
2ª Secretária

*“Trabalho, transparência e compromisso com você!”*